



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ: 03.501.491/0001-42

À CONTROLADORIA INTERNA

Proc. Adm. nº 136/2020

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminhamos solicitação de análise técnica na contratação da empresa vencedora no processo licitatório, na modalidade Convite nº 008/2020, que versa sobre: “Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de iluminação pública para os postes de luminária da Avenida Afonso Pena localizada no Bairro Silvino de Barros.”

Sendo o que tínhamos para o momento,

Bandeirantes/MS, 15 de Dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Sebastião Thiago Pereira Ferreira

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CONTROLADORIA

PARECER

De: Coordenadoria do Controle Interno

Para: Diretoria de Processamento de Licitações

Submeteu-se a análise da Coordenadoria do Controle Interno, em cumprimento as atribuições estabelecidas nos termos da Lei Municipal 907/2014 nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, o Processo Licitatório nº 136/2020, na modalidade Convite nº 008/2020.

Observou-se a solicitação de abertura do processo licitatório por intermédio do Departamento de Licitações, visando contratação de pessoa jurídica especializada em construção civil para execução de rotatória e base em concreto.

A minuta do edital considerou o seguinte objeto: **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de iluminação pública para os postes de iluminaria da Avenida Afonso Pena localizada no Bairro Silvino de Barros”**.

O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único. Foram anexados ao processo licitatório: solicitação da Secretária Municipal de Obras, Gestão Urbana e Habitação, através de Comunicação Interna nº 019/2020 com data em 24 de Novembro de 2020; Termo de Referência; Solicitação de Produtos/Serviços; Ordem de Compra e Coleta de Preço; Mapa Comparativo; Mapa de Apuração; Média de Preços na Cotação; Justificativa no intuito de atender as necessidades da população que usa frequentemente a avenida localizada no bairro Silvino de Barros; Autorização do Prefeito; Parecer Contábil indicando a existência de recursos orçamentários para pagamento.

O Edital cumpre os requisitos estabelecidos pelo artigo 40 da Lei 8.666/93, impondo aos participantes as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei, assim como, a minuta do contrato obedece às normas legais vigentes.



**ESTADO DE MATO GROSSO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CONTROLADORIA**

Parecer jurídico em 03 de dezembro de 2020, pela Dra. Yulle Pereira da Silva OAB/MS 20.399, opinando em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e do juízo de oportunidade e conveniência do ajuste que já foram feitos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, recomendou que sejam sanadas as irregularidades apontadas e após entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Carta-Convite, confeccionando o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal.

Aviso de Resultado de Licitação Pública em 14 de Dezembro de 2020; Sagrando-se vencedora do certame por apresentarem menor preço por item, as licitantes: **GYL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE EIRELI**, com CNPJ: 12.520.727/0001-89, com valor de **R\$ 5.040,00** (cinco mil e quarenta reais) e **WEB ELETRICA EIRELI**, com CNPJ: 26.492.610/0001-43, com valor de **R\$ 31.947,30** (trinta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos). Divulgado em Diário Oficial do Município ANO VIII Nº 1641, com data em 14 de dezembro de 2020.

Ao se proceder à análise do processo, em 15 de dezembro de 2020, pela Dra. Yulle Pereira da Silva OAB/MS 20.399, concluiu-se forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendendo pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser homologado e adjudicado em favor das empresas vencedoras.

Encontra-se também atendida a análise da Controladoria, recomendando que seja colacionada aos autos: numeração de Páginas; assinatura do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e membro diante Ata da Sessão de Abertura e Julgamento, Aviso de Resultado de Licitação, Termo de Adjudicação e no Aviso de Resultado de Licitação, recomendando-se que sejam sanadas as irregularidades apontadas para homologação do processo e assim suprir a demanda da Secretaria Requisitante.



**ESTADO DE MATO GROSSO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CONTROLADORIA**

É o parecer.

Bandeirantes/MS, 15 de Dezembro de 2020.

José Sampaio de Oliveira
Controlador Geral
Portaria nº 422/2019